~~PORTARIA SPU/ME Nº 3.020, DE 12 DE MARÇO DE 2021~~

~~O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 10154.195135/2020-04;~~

~~Considerando a instituição do Programa SPU+, cujo escopo compreende a organização de ações voltadas para o fortalecimento da gestão e governança do patrimônio imobiliário da União no âmbito da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, entre elas a edição e revisão de atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico; resolve:~~

~~Art. 1º Suspender a Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário oficial da União, de 15 de agosto de 2018, que disciplina os procedimentos administrativos para a constituição, cancelamento e revogação de inscrição de ocupação em imóveis da União, administrados pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por 180 dias, prorrogáveis por igual período, para fins de análise técnica e regulamentação desse instrumento.~~

~~Art. 2º Ficam suspensos os atos de outorga de novas Inscrições de Ocupação devendo ser priorizados os demais instrumentos previstos na legislação patrimonial para destinação dos imóveis da União, no âmbito desta Secretaria.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO~~

Revogada pela Portaria SPU/ME nº 9.220, de 02 de agosto de 2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.